

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

GALOP CAPITAL LTDA.

Outubro – 2023

Sumário

I.	INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
II.	GOVERNANÇA DA ÁREA DE RISCO	3
A.	Estrutura da Área de Risco:.....	3
B.	Diretoria de Risco:	4
C.	Comitê Executivo:.....	4
III.	CONTROLE E GERENCIAMENTO	5
A.	Conceitos Gerais	5
B.	Procedimento Para Aprovação de Operações	5
➤	Túnel de Preços	6
C.	Relatório Gerencial	6
IV.	MENSURAÇÃO DE RISCOS.....	6
A.	Riscos de Mercado	6
B.	Risco de Concentração	8
C.	Risco de Crédito e Contraparte.....	9
E.	Riscos Operacionais.....	10

I. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos da Galop Capital Ltda. (“Galop Capital” ou “Gestora”) tem por objetivo apresentar, de forma sucinta, a estrutura e a metodologia adotadas na gestão de risco dos fundos de investimento cujas carteiras encontram-se sob sua gestão e será revista e avaliada em periodicidade mínima anual ou de acordo com as necessidades da empresa.

A estrutura e a metodologia adotadas na gestão de risco baseiam-se na autonomia e na transparência, prezando pela mensuração e adequada mitigação de riscos, de forma rápida e segura.

Tem-se a premissa de que a assunção de riscos é característica de investimentos no mercado financeiro e de capitais, dentre os quais destacam-se:

- a. Risco de Mercado;
- b. Risco de Concentração;
- c. Risco de Crédito e Contraparte;
- d. Risco de Liquidez, e
- e. Risco Operacional.

Desta forma, a Gestora tem por princípio não a simples eliminação dos riscos, mas sim a mensuração e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta, bem como o monitoramento frequente e definição de estratégias de mitigação.

No entanto, é importante ressaltar que esta Política não tratará das regras e procedimentos para gestão do Risco de Liquidez na Galop Capital, uma vez que esse tema é tratado exclusivamente na Política de Gestão de Riscos de Liquidez da Gestora.

II. GOVERNANÇA DA ÁREA DE RISCO

A. Estrutura da Área de Risco:

A área de risco da Galop Capital é formada pelo Diretor de Risco e por um analista, ambos independentes da área de gestão de recursos, e que respondem ao Comitê Executivo da Gestora, conforme demonstrado no organograma abaixo:



B. Diretoria de Risco:

A Diretoria de Risco é responsável por:

- a. Implementar a política de gestão de riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê Executivo;
- b. Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- c. Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos nesta Política de Gestão de Riscos aos casos fáticos;
- d. Produzir relatórios de risco e apresentá-los à área de gestão, nos termos estabelecidos na presente Política;
- e. Manter arquivo contendo todos os relatórios, atas e demais documentos aqui descritos por, no mínimo, 5 (cinco) anos, e
- f. Auxiliar o Comitê Executivo em qualquer questão atinente a sua área.

C. Comitê Executivo:

Órgão incumbido de:

- a. Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a Política de Gestão de Riscos;
- b. Estabelecer objetivos e metas para a área de risco;
- c. Avaliar eventuais desenquadramentos das carteiras de valores mobiliários geridas pela Galop Capital e definição das devidas providências, e
- d. Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

O Comitê Executivo se reunirá trimestralmente e será formado pelo Diretor de Gestão, pelo Diretor de Risco, e pelos demais colaboradores de nível sênior. As decisões do Comitê Executivo serão formalizadas em atas e, em matéria de gestão de risco, deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente.

Discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, em particular em momentos de maior agitação nos mercados. O Comitê Executivo poderá também ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, tais

como momentos de incerteza do mercado, eventos que tenham potencial para gerar o desenquadramento da carteira do fundo, solicitações de resgate em volume superior aos definidos como padrão pelas metodologias de gestão do risco de liquidez, além de outras situações que impactem o risco de liquidez.

III. CONTROLE E GERENCIAMENTO

A. Conceitos Gerais

A abordagem de risco da Galop Capital foi estruturada para alinhar estratégia e perfil do cliente. A Gestora é focada na gestão de fundos e não presta serviços de análise de valores mobiliários para terceiros.

A estrutura de gerenciamento de risco foi desenhada de forma a identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o capital dos fundos geridos. Em conjunto, trabalham as áreas de risco e *compliance* e o administrador dos fundos, prezando sempre pela conformidade dos processos, a fim de mitigar possíveis riscos, inclusive os operacionais.

A Gestora atua para manter as carteiras dentro dos níveis de risco pré-determinados, garantindo a adequada relação entre o risco e o retorno das carteiras investidas, a correta precificação dos ativos e controle de liquidez, enquanto o administrador reporta os eventuais desvios em base diária e demanda o reenquadramento, quando necessário. A área de enquadramento do controlador/custodiante realiza controles que visam detectar eventuais desenquadramentos das carteiras ou incompatibilidades entre o perfil de risco e a política de investimentos, expressa nos regulamentos dos fundos.

B. Procedimento para Aprovação de Operações

Em linha com o disposto no item acima, a Galop Capital adota procedimento para que todas as operações de ativos a serem realizadas pela área de gestão, em qualquer dos fundos, sejam previamente avaliadas e aprovadas pela área de risco e *compliance*. Tal procedimento é denominado de Regra Pre-Trade Control e ocorrerá da seguinte forma:

- a. O Diretor de Gestão prepara e envia, por meio de sistema, as informações referentes a operação (“Pre-boleta”) para aprovação prévia pela Diretoria de Risco;
- b. A Diretoria de Risco verifica no sistema as informações e avalia se a operação tem potencial de gerar algum tipo de desenquadramento regulatório e, a depender do resultado, notifica o Diretor de Gestão da sua aprovação ou rejeição;
- c. Em caso de rejeição, o Diretor de Gestão cancela a operação; e
- d. Em caso de aprovação, o Diretor de Gestão prossegue com a realização da operação no mercado.



➤ Túnel de Preços

Dentre as informações a serem fornecidas na etapa mencionada no item B.a. para aprovação prévia das operações pela Diretoria de Risco, deve ser apresentado o intervalo de valores (“Túnel de Preços”) dentre os quais a área de gestão pretende operar o respectivo produto.

Quando da avaliação referida no item B.b., a área de risco e *compliance* deverá verificar se o Túnel de Preços apresentado pela área de gestão está adequado às condições de mercado.

C. Relatório Gerencial

Será elaborado um relatório gerencial de risco, em periodicidade mínima mensal, pela Diretoria de Risco, que será encaminhado aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento, em observância ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 179/2023.

Caso o referido relatório gerencial de risco inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Diretor de Gestão deverá justificar ou comentar o ocorrido.

IV. MENSURAÇÃO DE RISCOS

A. Riscos de Mercado

“Risco de Mercado” é a perda potencial de valor do fundo ou da carteira decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado.

Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, preços de ações e de mercadorias (*commodities*).

Neste contexto, a correta mensuração de risco de mercado é aquela que possibilita a otimização da relação risco-retorno do portfólio de acordo com a estratégia de investimento da Gestora.

A.1. Mensuração dos Riscos de Mercado

Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da Gestora, a gestão de riscos de mercado adotará o *Value at Risk* (VaR) paramétrico de 5 (cinco) dias com volatilidades por desvio-padrão de 2 (dois) anos de histórico de preços, intervalo de confiança de 95% e limite de utilização de risco padrão de 10%. No entanto, apesar da menção ao limite de utilização de risco padrão de 10%, cada fundo de investimento contará com seu próprio limite global, não havendo limite individual para o gestor.

O *Value at Risk* visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira e a diversificação da carteira. O limite de *Value at Risk* faz com que os fundos geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto.

Também serão realizados testes de estresse, cujo resultado será composto pela soma de dois resultados calculados por metodologias distintas: (i) a macro estresse, que considera como fatores de risco primitivos o Índice IBOVESPA, as taxas cambiais, o cupom cambial e as taxas de juros domésticas pré-fixadas, e (ii) o *specific* estresse, utilizado para todos os demais fatores.

No modelo de macro estresse são considerados 7 conjuntos de choques para taxa de juros pré-fixada, 7 conjuntos de choques para taxa do cupom de dólar, 5 choques para índice de bolsa e 5 choques para taxas cambiais. As carteiras são reavaliadas por esses cenários e, excluídos alguns cenários sem significação econômica, a pior combinação dos resultados será escolhida como o cenário representativo do teste. Ao resultado é adicionado o *specific* estresse com base em 5 valores históricos para o ativo não tratado anteriormente. O limite de utilização de risco padrão para a metodologia de teste de estresse é de 14%.

Ademais, testes de aderência serão realizados a cada 12 (doze) meses, compreendendo:

- A verificação das perdas diárias realizadas em comparação aos valores estimados pelos modelos de VaR e Teste de Estresse;
- A simulação de carteiras aleatórias permitidas pelos limites de concentração e verificação da adequação de cálculo de risco pelos modelos dentro dos limites de risco estabelecidos.

A.2. Monitoramento dos Riscos de Mercado

O monitoramento dos Riscos de Mercado de cada um dos fundos de investimento será realizado diariamente com o auxílio de ferramenta terceirizada reconhecida no mercado e programada para aplicar os parâmetros estabelecidos pela Gestora.

Assim, relatórios diários serão emitidos e disponibilizados para análise das áreas de Risco e de Gestão.

A.3. Mitigação dos Riscos de Mercado

Quanto à mitigação dos Riscos de Mercado, existem duas hipóteses de desenquadramento dos fundos de investimentos:

- Desenquadramento passivo: ao verificar a ocorrência, o Diretor de Risco notificará o Diretor de Gestão para que este proceda com o devido reenquadramento da carteira nos limites de utilização, dentro do prazo de 6 (seis) horas. Caso o Diretor de Gestão não proceda com o reenquadramento, o Diretor de Risco notificará o administrador dos fundos de investimento para que o faça.
- Desenquadramento ativo: com a implementação do procedimento de Pre-trade Control, nos termos descritos no item III.B., é improvável a ocorrência de desenquadramento ativo de carteiras.

B. Risco de Concentração

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliários em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que podem potencializar a sua exposição.

B.1. Mensuração dos Riscos de Concentração

Os limites estabelecidos pelos órgãos reguladores, autoreguladores e pelo Regulamento de cada um dos fundos de investimentos serão observados e obedecidos pela Galop Capital, quando da realização de qualquer operação e posição envolvendo as carteiras de valores mobiliários administradas pela Gestora.

B.2. Monitoramento dos Riscos de Concentração

O monitoramento diário da conformidade dos Riscos de Concentração dos limites de cada operação e posição com os parâmetros estabelecidos pelas normas aplicáveis será realizado com o auxílio de ferramenta terceirizada reconhecida no mercado.

B.3. Mitigação dos Riscos de Concentração

Em caso de desenquadramento passivo dos Riscos de Concentração, ao verificar sua ocorrência, o Diretor de Risco notificará o Diretor de Gestão para que este proceda com o devido reenquadramento da carteira nos limites legais, dentro do prazo de 6 (seis) horas. Caso o Diretor de Gestão não proceda com o reenquadramento, o Diretor de Risco notificará o administrador dos fundos de investimento para que o faça

C. Risco de Crédito e Contraparte

“Risco de Crédito” é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, por incapacidade econômico-financeira.

C.1. Mensuração dos Riscos de Crédito e Contraparte

É possível mensurar os Riscos de Crédito e Contraparte por meio de cálculo do valor de mercado (MtM) das operações bilaterais, como operações compromissadas, ajustado pela probabilidade implícita de falência observada no mercado de *Corporate Credit Default Swap – CDS*, por vencimento.

C.2. Monitoramento dos Riscos de Crédito e Contraparte

As agências de rating especializadas publicam, periodicamente, relatórios de avaliação quanto a capacidade de cumprimento pelas empresas de suas obrigações financeiras. Quanto aos fundos de investimento, os Riscos de Crédito podem estar relacionado à compra de títulos de dívida privada, como debêntures, e os Riscos de Contraparte podem ser relativos a operações bilaterais com bancos, por exemplo, operações compromissadas.

C.3. Mitigação dos Riscos de Crédito e Contraparte

Quanto ao Risco de Crédito, a Galop Capital o minimiza não realizando operações que envolvam crédito privado.

Já com relação ao Risco de Contraparte, este é minimizado pela Gestora ao operar apenas títulos públicos, liquidados no Selic do BC, e ações negociadas na Bolsa de Valores – B3. Ainda, a realização eventual de operações compromissadas com bancos contarão sempre com garantias em títulos públicos.

D. Riscos Operacionais

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos que potencialmente possam resultar em prejuízos, financeiros ou não.

A estrutura de governança corporativa e *compliance* da Galop Capital visa prevenir a ocorrência deste tipo de risco. No entanto, eventuais erros operacionais serão levados à discussão do Comitê Executivo para conhecimento e avaliação, bem como para correção ou estruturação de respectivo plano de mitigação.

Situações que exijam resposta imediata ensejarão reuniões extraordinárias do Comitê Executivo.